



Brasília-DF, 03 de outubro de 2025

## CNTI confronta a União Federal e Militância Sindical avança na luta contra tributação abusiva do trabalhador

Por Mauro Armindo Filho - Advogado da CNTI



Trabalhadores em manifestação: a organização sindical como instrumento de defesa de direitos.

**São Paulo, 30 de setembro de 2025** – Em uma demonstração de que a militância sindical não pode aceitar passivamente os abusos fiscais perpetrados pelo Fisco, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI) protocolou hoje uma ação coletiva que expõe anos de tributação ilegal sobre os parques salários dos trabalhadores industriários paulistas. A iniciativa, que tramita na 6ª Vara Cível Federal de São Paulo, representa um marco na ocupação dos espaços de litigância tributária pela classe trabalhadora e poderá beneficiar mais de um milhão de trabalhadores industriários no Estado de São Paulo. A CNTI busca estender aos trabalhadores celetistas a jurisprudência já consolidada pelo Supremo Tribunal Federal para servidores públicos, garantindo que contribuições previdenciárias indevidas sejam restituídas à categoria.

### Modelo “Guarda-Chuva” Unifica a Categoria

A CNTI inovou ao adotar o que chamou de “modelo guarda-chuva”, uma estratégia processual que rompe com a fragmentação tradicional das ações sindicais. Desta vez, uma confederação consegue unificar em uma única frente judicial tanto a **base organizada** quanto a **base inorganizada** dos trabalhadores industriários paulistas, criando uma força coletiva capaz de enfrentar a máquina arrecadatória federal.

Esta unificação foi consolidada em assembleia histórica realizada em 7 de maio de 2025, onde sete federações estaduais deliberaram por unanimidade delegar à CNTI a legitimidade para representá-las. As entidades participantes são: Federação dos Trabalhadores na Indústria Extrativas de São Paulo; Federação dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo; Federação dos Trabalhadores na Indústria de Papel, Papelão e Cortiça de São Paulo; Federação dos Trabalhadores na

Indústria de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica Louça, Porcelana e Ótica de SP; FENATEMA - Federação Nacional dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio Ambiente; FENATIJER - Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias de Joalheria.

A estratégia jurídica da CNTI já demonstra resultados concretos em outras unidades da federação. Em ação piloto protocolada em Alagoas em abril deste ano, na 4ª Vara Federal de Alagoas, na qual foram parceiras a **Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins (CNTA)** e a **Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário (CONTRICOM)**, a própria União reconheceu parcialmente a procedência dos pedidos da CNTI, admitindo expressamente a não incidência de contribuição previdenciária sobre verbas como aviso-prévio indenizado, quinze dias que antecedem auxílio-doença ou acidente e o abono de assiduidade. Este reconhecimento parcial pela Fazenda Nacional em contestação comprova que os argumentos da CNTI possuem sólido fundamento jurídico, restando controversas apenas questões pontuais como horas extras e terço constitucional de férias gozadas. O precedente alagoano fortalece significativamente as perspectivas de êxito da ação paulista.

### O Cerne da Questão

O objeto central da ação da CNTI expõe uma prática sistemática de lesão aos direitos dos trabalhadores, isto é, a cobrança indevida de contribuições previdenciárias sobre verbas que não deveriam sofrer tal incidência. Durante anos, a União vinha descontando INSS sobre parcelas como horas extras, aviso-prévio indenizado, terço constitucional de férias, primeiros quinze dias de afastamento por doença, e

Brasília-DF, 03 de outubro de 2025

abono de assiduidade, verbas que não atendem cumulativamente aos três requisitos estabelecidos pela jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal para se caracterizar como tributável.

### **A Evolução Jurisprudencial e a Busca pela Extensão de Direitos**

Por um período, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) aplicava um critério bipartite para definir a incidência de contribuições previdenciárias, considerando apenas dois elementos: a natureza da verba e sua habitualidade. Esse entendimento mais restritivo deixava margem para interpretações extensivas por parte do Fisco.

O cenário mudou quando o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 163, envolvendo servidores públicos federais, estabeleceu um novo paradigma. A Corte definiu que, para a contribuição previdenciária do trabalhador (diferentemente da patronal, que mantém o critério bipartite), devem estar presentes simultaneamente três requisitos para justificar a cobrança: habitualidade no pagamento, natureza remuneratória e, fundamentalmente, **contraprestatividade**.

Mas o que significa essa "contraprestatividade"? É simples: se o trabalhador paga INSS sobre determinada parcela, ela deveria aparecer na sua aposentadoria. É a lógica básica da Previdência Social, o trabalhador contribui sobre algo que depois será beneficiado.

Acontece que verbas como horas-extras, aviso-prévio indenizado, terço de férias, abono de assiduidade não possuem contraprestação quando o trabalhador efetivamente se aposenta. Além disso, essas parcelas não são pagas habitualmente, ainda que algumas possuam finalidade remuneratória.

Imagine pagar seguro do carro sobre um valor que nunca será considerado em caso de sinistro, ou contribuir para um plano de saúde sobre uma base que não dará direito a nenhum atendimento adicional. Não faz o menor sentido. Pois é exatamente isso que a União vinha fazendo com os trabalhadores há anos. Como as verbas contestadas na ação não atendem cumulativamente aos três critérios exigidos pelo STF para justificar a cobrança de INSS, sua tributação é flagrantemente ilegal, e os trabalhadores têm o direito de reaver tais valores.

Embora essa jurisprudência tenha sido consolidada inicialmente para servidores públicos, a CNTI sustenta que os mesmos fundamentos se aplicam aos trabalhadores da iniciativa privada. A ação busca justamente essa extensão, argumentando que os princípios tributários-constitucionais exigem tratamento uniforme entre os regimes previdenciários.

### **A Omissão da União Federal**

Um aspecto particularmente relevante destacado pela CNTI é que a própria Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional reconhece, em suas orientações internas, a procedência desse entendimento para diversas verbas. As Notas PGFN/CRJ nº 115/2017 e nº 485/2016 admitem expressamente a distinção jurisprudencial sobre essas parcelas, orientando inclusive a dispensa de contestação em ações similares.

Mesmo assim, a União nunca estabeleceu mecanismos efetivos para devolução espontânea dos valores indevidamente arrecadados. A CNTI argumenta que havia um dever legal de restituir esses valores, mas a omissão federal obriga os trabalhadores a buscar o Judiciário para reaver quantias que nunca deveriam ter sido cobradas.

### **O Impacto da Ação para os Trabalhadores**

Se procedente, a ação da CNTI beneficiará a maior parte dos trabalhadores industriários do estado de São Paulo representados pela confederação, independentemente de filiação sindical específica. A decisão garantirá a restituição dos valores pagos indevidamente nos últimos cinco anos, respeitando o prazo prescricional.

Além do aspecto financeiro, a iniciativa da CNTI representa um marco na utilização de instrumentos jurídicos coletivos para defender direitos previdenciários da categoria. A organização sindical pode e deve ocupar espaços de litigância tributária de forma eficaz, contestando práticas arrecadatórias que lesam os trabalhadores.

A expectativa é que esta ação estabeleça um precedente importante, não apenas para os industriários paulistas, mas para toda a classe trabalhadora brasileira. A CNTI pretende expandir este projeto para outros estados da federação, replicando o modelo "guarda-chuva" que unifica a defesa tanto da base organizada quanto da base inorganizada dos trabalhadores industriários. O objetivo é demonstrar que a jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal deve ser aplicada de forma isonômica em todo o território nacional, independentemente do regime previdenciário ao qual o trabalhador está vinculado, garantindo que milhões de industriários brasileiros tenham acesso aos mesmos direitos previdenciários já reconhecidos para os servidores públicos.

A CNTI, com esta iniciativa, reafirma seu papel como entidade de defesa dos direitos tributários-previdenciários dos trabalhadores industriários.

**Brasília-DF, 03 de outubro de 2025**

## Centrais dizem a Paulinho: "Sem anistia!"



Terça (30), seis Centrais Sindicais reuniram-se em Brasília com o relator do Projeto de Anistia, bancado pela direita e extrema direita bolsonaristas. As Centrais deixaram clara a posição unitária de não abrir mão das penas imputadas pelo Supremo aos golpistas do 8 de Janeiro.

Diz a Nota das seis Centrais: "Para que viremos a página da nossa trágica história golpista, devemos ir até o fim com aquilo que os constituintes em 1988 outorgaram: o golpismo será punido. Que assim o seja até o fim."

As entidades também enfatizaram a Pauta Unitária da Classe Trabalhadora, cujo item principal, hoje, é a aprovação do Projeto de Lei do Presidente Lula, isentando do Imposto de Renda salários até R\$ 5 mil. A isenção foi debatida com Lula, em abril de 2022, quando ele ainda era candidato à Presidência da República.

### LEIA A NOTA:

#### **DIALOGO, SEMPRE. GOLPE, NUNCA MAIS!**

A democracia moderna é uma longa história de lutas pela igualdade de direitos e contra o recorrente golpismo da elite civil ou militar. As entidades sindicais (Centrais, Confederações, Federações e Sindicatos) sempre estiveram à frente na construção do Estado Democrático de Direito e das suas instituições, para garantir a liberdade e a igualdade. No Brasil não foi diferente.

O golpismo impune é uma marca trágica da nossa República. Na década de 80 superamos, mais uma vez, um golpe civil-militar que durou mais de duas décadas, cerceando a liberdade, fechando instituições, prendendo e matando, retirando direitos trabalhistas, sociais e arrojando salários. As anistias, sob o argumento de pacificação, "autorizaram" novas tentativas de golpe, como o que culminou no 8 de

janeiro de 2023. Foram quatro anos de iniciativas para viabilizar o golpe, atacando instituições, movimentos sociais e entidades sindicais, promovendo o negacionismo responsável por mais de 700 mil mortes na crise sanitária, a maioria evitável com vacina.

Bloqueamos e impedimos o golpe de 8 de janeiro de 2023! Nossas instituições garantiram o devido processo legal para aqueles que foram identificados como os arquitetos e operadores do golpe, bem como àqueles que aderiram à iniciativa na frente dos quartéis e, depois, depredando o patrimônio público, símbolo e espaço das nossas instituições.

Investigados, julgados e condenados, devem cumprir as penas previstas na Lei. Vamos virar a página da nossa história. Nossa Constituição é clara, para esses crimes não há anistia nem perdão. Para que viremos a página da nossa trágica história golpista, devemos ir até o fim com aquilo que os constituintes em 1988 outorgaram: o golpismo será punido. Que assim o seja até o fim.

O movimento sindical sempre esteve na arena pública do diálogo social, negociando e fazendo acordos salariais, tratando das políticas públicas e da vida política do país. Por isso, mais uma vez, manifestamos nosso apoio aos esforços de diálogo e de construção de entendimentos em torno do fortalecimento das instituições, da igualdade de direitos, da transparência, do bom uso dos recursos públicos, mas sem anistia. Vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal teve e tem papel fundamental na manutenção e no fortalecimento da democracia.

Consideramos essencial também que o Congresso Nacional aprove o projeto de correção da tabela do Imposto de Renda, de tributação dos super-ricos; trate da redução da jornada de trabalho e fim da escala 6X1; amplie a proteção trabalhista e previdenciária para os mais de 100 milhões de trabalhadoras e trabalhadores; valorize e fortaleça a negociação coletiva e o sindicalismo representativo, entre outros projetos relevantes.

Essa é pauta de interesse da classe trabalhadora, que deve avançar, trazendo benefícios para toda a sociedade, sem anistia e projetos de proteção e privilégios de parlamentares.

Por um Brasil que deixa o golpismo para trás. Sem anistia! Viva o Brasil! Viva a Democracia!

*Brasília, 29 de setembro de 2025*

*Sérgio Nobre. Presidente da CUT. Miguel Torres. Presidente da Força Sindical. Ricardo Patah. Presidente da UGT. Adilson Araújo - presidente da*

**Brasília-DF, 03 de outubro de 2025**

CTB. Moacyr Tesch Auersvald. Presidente da Nova Central Sindical. Antonio Neto. presidente da Central dos Sindicatos Brasileiros.

Fonte: Agência Sindical

## Entenda o que muda para quem ganha até R\$ 7.350 com a isenção do IR

O texto, que ainda depende da análise do Senado, tem potencial para beneficiar cerca de 16 milhões de contribuintes

Foto: Bruno Spada /Aq. Brasil



A Câmara dos Deputados aprovou, nesta terça-feira (10), o projeto que amplia a faixa de isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) para trabalhadores que recebem até R\$ 5.000 por mês e cria alíquotas reduzidas para rendimentos de até R\$ 7.350. O texto, que ainda depende da análise do Senado, tem potencial para beneficiar cerca de 16 milhões de contribuintes. As informações são do UOL.

Na prática, quem ganha até R\$ 5.000 mensais ficará totalmente isento do tributo. Já os contribuintes que recebem valores entre R\$ 5.001 e R\$ 7.350 terão descontos progressivos. Um trabalhador com salário de R\$ 6.250, por exemplo, passará a economizar cerca de R\$ 1.800 por ano. Se sancionada sem alterações, a nova tabela entrará em vigor em 2026.

Para compensar a redução na arrecadação, a proposta cria um imposto mínimo para os mais ricos e estabelece tributação sobre dividendos enviados ao exterior. A cobrança extra começará em 2,5% para rendimentos anuais acima de R\$ 600 mil (equivalente a R\$ 50 mil mensais) e poderá chegar a 10% para quem recebe mais de R\$ 1,2 milhão por ano.

De acordo com o Ministério da Fazenda, apenas 0,13% dos contribuintes brasileiros — cerca de 140 mil pessoas — serão afetados pela nova regra. Hoje, esse grupo paga em média 2,54% de IR.

Outra mudança relevante é a taxaço de dividendos, atualmente isentos. O governo argumenta que a medida reduz distorções que permitem a profissionais liberais e empresários pejetizados pagarem menos imposto ao retirar rendimentos como lucros de suas empresas.

Se aprovada pelo Senado, a proposta representará a maior reformulação recente da tabela do IR, aliviando o peso do imposto para a classe média e reforçando a tributação sobre a parcela mais rica da população.

Fonte: Brasil247

## Projeto amplia para seis meses a licença-maternidade de trabalhadoras da iniciativa privada

Marina Ramos / Câmara dos Deputados



Deputado Josenildo, autor do projeto de lei

O Projeto de Lei 1059/25 amplia o prazo da licença-maternidade para seis meses para trabalhadoras da iniciativa privada. O texto altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A proposta prevê ainda que, em caso de parto antecipado, a empregada terá direito aos 180 dias de licença-maternidade previstos. Atualmente, o benefício é para apenas às servidoras públicas.

Para o autor do projeto, deputado Josenildo (PDT-AP), a ampliação da licença-maternidade para 180 dias para todas as trabalhadoras regidas pela CLT representa um avanço significativo para mulheres, crianças e empresas.

“A licença-maternidade de 180 dias se mostra uma medida essencial para a promoção da saúde materno-infantil, para o equilíbrio entre vida profissional e pessoal e para o fortalecimento das empresas. Garantir a ampliação da licença representa um avanço para a sociedade brasileira”, afirmou.

### Próximos Passos

O projeto, que tramita em caráter conclusivo, será analisado pelas comissões de Trabalho; de Defesa dos Direitos da Mulher; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Para virar lei, a proposta precisa ser aprovada pela Câmara e pelo Senado.

Fonte: Agência Câmara